



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8084 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997.

Considera viagem de Oficial da Polícia Militar para freqüentar Curso de Gerenciamento de Alto Risco.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Fica considerada a viagem do **TEN CEL PM RE 01168-3 ANTENORGÊNIO GOMES FILHO**, à cidade de Porto Alegre-RS, no período de 12 de agosto a 11 de dezembro de 1996, onde freqüentou o Curso de Gerenciamento de Alto Risco, na Academia de Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 1997, 109º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

  
**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil



Publicado no Diário Oficial  
nº 3884 do dia 19/11/92

RESOLUÇÃO Nº 10.000/92 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992

Estabelece o Regulamento de Serviço de Pessoal para o cargo de Técnico de Laboratório de Saúde Pública, de nível médio, de provimento efetivo, do Estado de São Paulo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 15º da Constituição do Estado de São Paulo e pelo artigo 2º da Lei nº 10.000/92, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Serviço de Pessoal para o cargo de Técnico de Laboratório de Saúde Pública, de nível médio, de provimento efetivo, do Estado de São Paulo, constante do Anexo desta Resolução.

Art. 2º - O Regulamento de Serviço de Pessoal para o cargo de Técnico de Laboratório de Saúde Pública, de nível médio, de provimento efetivo, do Estado de São Paulo, constante do Anexo desta Resolução, vigorará a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Resolução revoga a Resolução nº 10.000/92 de 19 de novembro de 1992.

~~Assinatura~~

~~Assinatura~~